



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

LEI Nº 2.192 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Altera a Lei nº 1.059, de 29 de dezembro de 2006, que instituiu o Plano de Cargos e Salários do Grupo Saúde, e suas posteriores alterações, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 23, da Lei nº 1.059, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.


I - Gratificação de Atividade em Saúde: devida aos servidores efetivos das áreas de Atenção à Saúde, de Apoio Diagnóstico e de Vigilância em Saúde, de que tratam os incisos I, II e III do artigo 4º, desta Lei, desde que estejam lotados e exercendo suas atribuições funcionais nas Redes em atividades de organização, monitoramento, articulação e execução de assistência à saúde na atenção primária, de média e de alta complexidade, conforme o anexo III desta Lei.

.....
§ 6º O encargo pelo pagamento das gratificações dos servidores cedidos e postos à disposição é da entidade cessionária.”

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de junho de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANEXO III
ÁREAS DE LOTAÇÃO

- I - Casa de Apoio de Belém;
- CERAC;
- II - Central Estadual de Regulação em Alta Complexidade -
- III - Central Nacional de Captação e Doação de Órgãos - CNCDO;
- IV - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
- V - Centro de Dermatologia Sanitária;
- VI - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO;
- VII - Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP;
- VIII - Centro de Referência de Doença Falciforme;
- IX - Centro Estadual de Referência de Práticas Integrativas e Complementares da Saúde - CERPIS;
- X - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST;
- XI - Coordenadoria de Vigilância em Saúde - CVS;
- XII - Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF;
- XIII - Coordenadoria de Assistência Hospitalar - CAH;
- XIV - Coordenadoria de Saúde Mental - CSM;
- XV - Coordenadoria Regional de Saúde - CRS;
- XVI - Gerência de Atenção Básica - GRAB;
- XVII - Hospitais Estaduais de Saúde;
- HEMOAP;
- XVIII - Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá -
- XIX - Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN;
- XX - Núcleo de Ouvidoria e Apoio Técnico - NOAT;
- XXI - Programa de Tratamento Fora de Domicílio- PTFD;
- XXII - Serviço de Atenção Especializada - SAE;
- XXIII - Serviço de Avaliação, Controle e Regulação Hospitalar;
- XXIV - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
- XXV - Unidades de Pronto Atendimento - UPA's;
- XXVI - Unidades Básicas de Saúde - UBS's;
- XXVII - Unidades Mistas de Saúde.

mf